



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.704, DE 27 DE MAIO DE 2026.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA DE EXAMES E VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E OUTRAS DEFICIÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO VEREADOR RENAN MONTEIRO GUIMARÃES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Oriximiná, o Programa Municipal de Coleta de Exames e Vacinação Domiciliar, destinado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e às pessoas com deficiência que apresentem limitação ou condição que dificulte ou inviabilize o deslocamento até as unidades de saúde.

Art. 2º O Programa tem por finalidade garantir acesso digno, humanizado e inclusivo aos serviços públicos de saúde, mediante a realização, em domicílio, de:

I - vacinação prevista no calendário oficial e nas campanhas públicas de imunização;

II - coleta de material para exames laboratoriais disponibilizados pela rede pública municipal de saúde;

III - outros procedimentos correlatos, compatíveis com a atenção básica e com a regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - assegurar o acesso à saúde às pessoas com TEA e demais pessoas com deficiência com dificuldade de deslocamento;

II - Reduzir situações de sofrimento, estresse, crise sensorial, sobrecarga emocional ou agravamento de quadro clínico causadas pelo deslocamento até unidades de saúde;

III - Promover atendimento humanizado e inclusivo às famílias e cuidadores;

IV - Ampliar a cobertura vacinal e facilitar a realização de exames essenciais ao acompanhamento da saúde dos beneficiários;

V - Contribuir para a efetivação do direito fundamental à saúde e da dignidade da pessoa humana.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

Cont. da Lei nº 9.704/2026 – Prog. de Coleta de Exames às pessoas com TEA

fls.2

Art. 4º Poderão ser beneficiários do Programa:

- I - Pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista;
- II - Pessoas com deficiência física, mental, intelectual, sensorial ou múltipla, cuja condição dificulte o comparecimento à unidade de saúde;
- III - Pessoas cujo deslocamento, ainda que possível, possa ocasionar crise, sofrimento intenso, desorganização comportamental ou risco à integridade física ou emocional.

Art. 5º O atendimento domiciliar dependerá de solicitação do interessado, de seu responsável legal, familiar ou cuidador, acompanhada de documento comprobatório da condição de saúde, na forma a ser definida em regulamento.

Parágrafo único. Poderá o Município admitir, para fins de comprovação, laudo médico, relatório multiprofissional, carteira de identificação, cadastro em programa público ou outro documento idôneo.

Art. 6º O atendimento de que trata esta Lei será realizado mediante prévio agendamento e conforme critérios de prioridade, disponibilidade técnica, operacional e orçamentária da rede pública municipal de saúde.

Art. 7º O Programa será executado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, podendo ser integrado às ações da Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família, atenção domiciliar e demais serviços da rede municipal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:

- I - aos critérios de inclusão dos beneficiários;
- II - aos procedimentos abrangidos pelo Programa;
- III - à forma de solicitação e agendamento;
- IV - às prioridades de atendimento;
- V - aos fluxos administrativos e sanitários necessários à execução da presente Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 27 de maio de 2026.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná